



*Ministro*

DESPACHO Nº 26/MTC/2020

“Criação do Quadro Nacional de Serviços Climatológicos da Guiné-Bissau  
(QNSC-GB)”

As mudanças climáticas e a variabilidade do clima, assim como o reforço de resiliência, a adaptação e a necessidade de fornecer informações de qualidade sobre o clima, cuja demanda não cessa de aumentar face à variabilidade e à mudança climática, e o crescente impacto de eventos extremos, foram os propósitos que motivaram, a Terceira Conferência Mundial do Clima (CMC-3), organizada pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) em Setembro de 2009, a tomar a decisão de estabelecer um Quadro Global para os Serviços Climatológicos (QGSC).

Esta estrutura global para os Serviços Climatológicos foi aprovada pelos Chefes de Estado e de Governos, incluindo a Guiné-Bissau. Foi assim que a Guiné-Bissau se engajou em desenvolver o seu próprio Quadro Nacional de Serviços Climatológicos para ligar a ciência do clima à ação.

Esta iniciativa de alcance mundial visa melhorar a produção, a acessibilidade, o fornecimento e a utilização dos dados do clima e as previsões meteorológicas para satisfazer as necessidades dos sectores socioeconómicos sensíveis à variabilidade e à mudança climática.

Estes serviços e informações destinam-se a contribuir para a proteção de pessoas e bens, preservação dos recursos naturais e do ambiente, bem como reforçar a resiliência e adaptação das populações vulneráveis.

O Instituto Nacional de Meteorologia da Guiné-Bissau (INM-GB) com o apoio dos Parceiros Técnicos e Financeiros, nomeadamente; a OMM-QGSC, a CEDEAO e a UEMOA, elaborou um Plano de Ação para a implementação do Quadro Nacional de Serviços Climatológicos da Guiné-Bissau (QNSC-GB).

Assim, expressando a vontade política do Governo de materializar os desígnios supra referenciados, o Ministro dos Transportes e Comunicações, no uso das prerrogativas que a Lei lhe reserva,

Determina:

**Artigo 1º:** É criado o Quadro Nacional de Serviços Climatológicos da Guiné-Bissau, designado abreviadamente por QNSC-GB. É uma ferramenta para a tomada de decisões adaptada às necessidades dos setores que dependem das condições meteorológicas, da variabilidade e da evolução do clima, sob a tutela do Ministro dos Transportes e Comunicações.

**Artigo 2º:** O QNSC-GB é responsável por:

- a) Estabelecer uma plataforma permanente, dinâmica e eficaz para o diálogo e o intercâmbio entre usuários e produtores de serviços climáticos;
- b) Estabelecer canais de comunicação entre as estruturas nacionais de coordenação existentes e funcionais;
- c) Fortalecer a cooperação regional e internacional para facilitar o intercâmbio de informações, conhecimentos e boas práticas entre os países, a fim de promover as medidas de adaptação mais apropriadas.

**Artigo 3º:** O QNSC-GB é composto por três órgãos:

- ✓ Comité Diretor de Pilotagem (COPIL);
- ✓ Conselho Técnico e Científico (CTC).
- ✓ Comité Técnico de Coordenação

**Artigo 4º:** O Comitê Diretor de Pilotagem tem as seguintes missões:

- ✓ Elaboração e implementação da política, estratégia e estrutura apropriada para a tomada de decisões relacionadas à variabilidade climática e eventos climáticos extremos.
- ✓ Encontrar fontes de financiamento para a implementação de planos de ação;
- ✓ Garantir acompanhamento sistemático e monitoramento da avaliação das ações definidas nos planos de ação;
- ✓ Advogar por uma melhor gestão dos serviços climáticos nas políticas nacionais.

**Artigo 5º:** O Comité de Pilotagem tem a seguinte composição:

- 1 - Um representante do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- 2 - Um representante do Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 3 - Um representante do Ministério de Saúde Pública;
- 4 - Um representante do Ministério de Energia e Recursos Naturais;
- 5 - Um representante do Ministério do Interior;
- 6 - Presidente do INM-GB.

**Artigo 6º:** O Conselho Técnico e Científico (CTC) tem como a missão:

- ✓ Implementar o plano de ação anual;
- ✓ Garantir a implementação da produção e fornecimento de serviços;
- ✓ Estabelecer sistemas de informação climática adaptadas às necessidades expressas aos usuários;
- ✓ Fornecer informações adaptadas para os setores alvo, análises baseadas em dados meteorológicos, previsões de diferentes escalas (diárias, 10 dias, mensais, sazonais), projeções climáticas e seus impactos nos setores socioeconômicos prioritários;
- ✓ Tornar as informações climáticas acessíveis nos principais idiomas nacionais.

**Artigo 7º:** O Conselho Científico e Técnico (CCT) é composto por:

- Presidente: Presidente do Instituto Nacional de Meteorologia
- Membros: Os vocais e quadros superiores do Instituto Nacional de Meteorologia e outras instituições públicas e privadas (Universidades e instituições de pesquisa).

**Artigo 8º:** O Comité de Coordenação Técnica (CCT) é composto de:

- ✓ Ministério dos Transportes e Comunicações / Instituto Nacional de Meteorologia;
- ✓ Ministério de Energia, Indústria e Recursos Naturais / Direção Geral de Recursos Hídricos e Direção Geral de Energia;
- ✓ Ministério da Saúde Pública / INASA;

✓ Ministério do Interior / Serviço de Proteção Civil.

**Artigo 9º:** O Comité de Coordenação Técnico tem por missão:

- ✓ Garantir a qualidade das informações a serem disseminadas;
- ✓ Elaborar uma política de formação aos utilizadores finais de informações climáticas para a tomada de decisões nas suas atividades;
- ✓ Apoiar o conselho Científico e Técnico na implementação das ações de informação e sensibilização das partes interessadas.

**Artigo 10º:** Os Membros do Comité de Pilotagem, do Comité de Coordenação Técnico são designados através de um ofício dos seus respetivos Ministérios e/ou Agências. São nomeados um membro principal e um substituto.

**Artigo 11º:** A função dos Membros dos Comités referidos no ponto anterior, termina com a decisão do Ministério e/ou Organismo do Membro ou na mediante uma decisão de substituição do Membro.

**Artigo 12º:** O Instituto Nacional de Meteorologia da Guiné-Bissau (INM-GB) é responsável pela execução do presente Despacho que entra em vigor a partir da data da sua assinatura que será registada e publicada no Boletim Oficial.

Publique-se!

Bissau, 18 de Agosto de 2020

Eng.º Jorge Mandinga  
Ministro dos Transportes e Comunicações

